



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2180 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 22 de MARÇO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII
IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2180/2022–|01|

LEI N.º 1055/2022

Súmula: “Estabelece recomposição inflacionária ao vencimento dos professores do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão recomposição sobre o piso inicial da carreira, na ordem de 15,57 % (Quinze virgula cinquenta e sete por cento), com base no índice oficial de preços ao consumidor amplo – IPCA, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses. § 1º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. § 2º. Caso haja posterior definição por aplicação de percentual distinto para recomposição com base no piso nacional do magistério, o Executivo Municipal, poderá proceder eventual complementação; **Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2180/2022–|02|

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 21/2022, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-130**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 22/03/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA–
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>